

REGULAMENTAÇÃO

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

REG/GRC/001

Data de publicação:
20/12/2018

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

ELABORADO POR:

Grupo Funcional

VERIFICADO POR:

Perla Ferreira Salles Breña – Assessora de Governança,
Riscos e Conformidade

APROVADO POR:

Rogério Pena Siqueira – Diretor-Presidente

Macro Processo: Governança

Processo: Realizar Controle Interno

HISTÓRICO DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO	POR	VER.	APR.	DATA

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. APLICAÇÃO	4
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
4. DEFINIÇÕES E SIGLAS.....	4
5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	5
5.1 Dos Administradores.....	6
5.2 Do Conselho Fiscal	9
5.3 Do Comitê de Auditoria Estatutário	10
6. DOS PROCEDIMENTOS DE ELEGIBILIDADE.....	10
7. GRUPO FUNCIONAL.....	12
8. VIGÊNCIA.....	12
9. ANEXOS.....	12
ANEXO I	13
ANEXO II	19
ANEXO III	22

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

1. OBJETIVO

Esta Regulamentação tem por objetivo definir os critérios e vedações a serem observados para indicação de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (“MGS”; “Empresa”).

2. APLICAÇÃO

Esta Regulamentação aplica-se à MGS, quando das eleições e reconduções dos seus Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016: dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2. Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976: dispõe sobre as Sociedades por Ações;

3.3. Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990: estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;

3.4. Lei Complementar Federal nº 135, de 04/06/2010: altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato;

3.5. Decreto Estadual nº 47.154, de 20/02/2017: dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, e dá outras providências;

3.6. Estatuto Social da MGS;

3.7. Código de Conduta e Integridade da MGS (COD/GRC/001, de 30/11/2018);

3.8. Política de Elegibilidade da MGS (POL/GRC/006, de 30/11/2018);

3.9. Política de Transações com Partes Relacionadas da MGS (POL/GRC/004, de 30/11/2018).

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

No âmbito da presente Regulamentação, os termos e expressões listados a seguir terão o seguinte significado:

4.1. CA: Conselho de Administração da MGS;

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

- 4.2. CF: Conselho Fiscal da MGS;
- 4.3. DE: Diretoria Executiva da MGS;
- 4.4. CAE: Comitê de Auditoria Estatutário da MGS;
- 4.5. Membros Estatutários: membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário da MGS;
- 4.6. Administradores: membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- 4.7. Agente: toda pessoa física vinculada diretamente à MGS, incluindo os Membros Estatutários e empregados;
- 4.8. Terceiros: demais pessoas físicas ou jurídicas, tais como fornecedores, prestadores de serviços, associados, intermediários, dentre outros;
- 4.9. Conflito de Interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses da MGS e de terceiros, que possa comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função da Empresa. A caracterização do conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio da MGS ou do recebimento de qualquer vantagem por parte de Membro Estatutário, Agente ou Terceiro;
- 4.10. São consideradas como Partes Relacionadas à MGS, além de seus Acionistas:
- I – pessoas jurídicas que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela MGS ou coligadas à Empresa;
 - II – entidades ligadas ao acionista controlador;
 - III – entidades em que o acionista controlador possua participação societária ou participe das decisões por disposições estatutárias ou acordo de acionistas;
 - IV – membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Comitês Estatutários da MGS;
 - V – sociedades com participação societária de Pessoal-Chave da Administração que mantenham relacionamento comercial ou institucional com a Empresa;
 - VI – sociedades com participação societária de pessoas que possuam grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Pessoal-Chave da Administração que mantenham relacionamento comercial ou institucional com a Empresa.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

A indicação de membros do CA, do CF, da DE e do CAE deverá observar ao que dispõe a Lei nº 6.404/76, a Lei nº 13.303/16, o Decreto Estadual nº 47.154/17, o Estatuto Social, o Código de Conduta e Integridade, as Políticas de Elegibilidade e de Transações com Partes Relacionadas da

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

MGS e demais normas aplicáveis, tanto no que se refere a requisitos quanto no que se refere às vedações.

5.1 Dos Administradores

Para indicação e eleição dos Administradores deverão ser observados os seguintes critérios de elegibilidade:

5.1.1. Requisitos:

I – ser cidadão de reputação ilibada;

II – ter notório conhecimento e formação acadêmica compatíveis com o cargo para o qual foi indicado;

III – ter, no mínimo, uma das experiências profissionais:

a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da MGS ou em área conexas àquela para a qual for indicado em função de direção superior;

b) quatro anos em cargo de diretor, de conselheiro de administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da MGS, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

c) quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança no setor público, equivalente, no mínimo, ao quarto nível hierárquico, ou superior do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado;

d) quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da MGS;

e) quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da MGS.

§ 1º – A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º – As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso III não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§ 3º – As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso III poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 4º – Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de Administrador da MGS.

§ 5º – O disposto neste item 5.1.1 aplica-se aos membros do CA, representantes dos acionistas minoritários e dos empregados.

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

§ 6º – Os Diretores deverão residir no País.

5.1.2. Vedações:

I – ser representante do órgão regulador ao qual a MGS está sujeita;

II – ser Ministro de Estado, Secretários Estadual e Municipal;

III – ser titular de cargo em comissão na administração pública estadual, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público;

IV – ser dirigente estatutário de partido político e ser titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

V – ser parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas nos incisos I a IV;

VI – ser pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político;

VII – ser pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

VIII – ser pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IX – ser pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado ou com a própria MGS, em período inferior a três anos antes da data de sua nomeação;

X – ser pessoa que tenha conflito de interesse ou que apresente fundado receio de vir a tê-lo com a pessoa político-administrativa controladora da MGS ou com a própria Empresa;

XI – ser pessoa que se enquadre em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

XII – ser pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

XIII – não poderá ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que:

a) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; e

b) tiver interesse conflitante com a MGS.

Parágrafo Único – Aplica-se a vedação do inciso III ao servidor ou ao empregado público aposentado que seja titular de cargo em comissão da administração pública estadual direta ou indireta.

5.1.3. Regras de Composição:

5.1.3.1. No Conselho de Administração será garantida a participação de:

I – um representante dos empregados, escolhido dentre os empregados ativos da MGS, em eleição organizada pela Empresa;

II – no mínimo, um representante dos acionistas minoritários, eleito nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976.

5.1.3.2. O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por vinte e cinco por cento de membros independentes ou pelo menos um membro, caso haja decisão pelo exercício da faculdade do voto múltiplo pelos acionistas minoritários, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 6.404/76.

§1º – O Conselheiro de Administração independente caracteriza-se por:

I – não ter vínculo com a MGS, exceto participação de capital;

II – não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o terceiro grau, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, do Distrito Federal ou de Município ou de Administrador da MGS;

III – não ter mantido, nos últimos três anos, vínculo de qualquer natureza com a MGS ou com os seus controladores, que possa vir a comprometer a sua independência;

IV – não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou diretor da MGS, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa;

V – não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da MGS, de modo a implicar perda de independência;

VI – não ser empregado ou administrador de empresa ou entidade que ofereça ou demande serviços ou produtos à MGS, de modo a implicar perda de independência;

VII – não receber remuneração da MGS, à exceção de valores em dinheiro oriundos de participação no capital.

§2º – Na hipótese do cálculo do número de Conselheiros independentes não resultar em número inteiro, será feito o arredondamento:

I – para mais, quando a fração for igual ou superior a cinco décimos;

II – para menos, quando a fração for inferior a cinco décimos.

§3º – Para os fins deste item 5.1.3.2, serão considerados independentes os Conselheiros eleitos por acionistas minoritários, mas não aqueles eleitos pelos empregados.

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

§4º – A Secretaria a qual a MGS esteja vinculada, ou sua controladora, deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração de que trata este item 5.1.3.2, caso os demais acionistas não o façam.

5.1.3.3. É condição para a investidura em cargo de diretoria da MGS a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, ao qual incumbe fiscalizar o seu cumprimento.

5.1.3.4. Será assegurado ao acionista controlador o direito de eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração, observada a legislação pertinente.

5.2 Do Conselho Fiscal

Para indicação e eleição dos membros do CF deverão ser observados os seguintes critérios de elegibilidade:

5.2.1. Requisitos:

I – ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;

II – ter formação acadêmica compatível com o exercício da função;

III – ter experiência mínima de três anos em cargo de:

a) direção ou assessoramento na administração pública, direta ou indireta; ou

b) conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

§1º – A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação (diplomada em curso de nível universitário) ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§2º – As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso III não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.

§3º – As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso III poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

5.2.2. Vedações:

I – as pessoas impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

II – os membros de órgãos de administração e empregados da MGS ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de Administrador da Empresa;

III – não poderá ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que:

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

- a) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; e
- b) tiver interesse conflitante com a MGS.

5.2.3. Regras de Composição:

5.2.3.1. O Conselho Fiscal contatará com, no mínimo, um membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

5.3 Do Comitê de Auditoria Estatutário

Para indicação e eleição dos membros do CAE deverão ser observados os seguintes critérios de elegibilidade:

5.3.1. Requisitos e Vedações:

I – não ser ou ter sido, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê:

- a) diretor, empregado ou membro do CF da MGS ou de sua controladora, subsidiária, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;
- b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na MGS;

II – não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o segundo grau, das pessoas referidas no inciso I;

III – não receber qualquer outro tipo de remuneração da MGS ou de sua controladora, subsidiária, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de membro do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV – não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública estadual direta, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário;

V – ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da MGS, devendo, no mínimo, um dos membros ter experiência profissional reconhecida em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Único – Na formação acadêmica, exige-se curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. A indicação dos Membros Estatutários deverá ser feita pela autoridade competente, com antecedência mínima de vinte e cinco dias corridos da respectiva reunião de eleição, observados os

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

requisitos e vedações de elegibilidade, e ainda, as regras de composição dos órgãos estatutários correspondentes.

6.1.1. São autoridades competentes para indicação de membros:

- a) Do CA: acionistas, podendo também, no caso específico de membro independente, haver indicação pela Secretaria à qual a MGS esteja vinculada;
- b) Do CF: acionistas;
- c) Da DE e do CAE: Presidente do CA.

6.2. Tendo recebido a indicação para compor um dos órgãos estatutários, o indicado deverá preencher e assinar formulário constante dos anexos desta regulamentação, a saber:

- a) Anexo 1 - Formulário de Elegibilidade de membro do CA ou da DE;
- b) Anexo 2 - Formulário de Elegibilidade de membro do CAE;
- c) Anexo 3 - Formulário de Elegibilidade de membro do CF.

6.2.1. O indicado deverá anexar ao formulário toda a documentação que comprove o atendimento dos requisitos e vedações exigidos.

6.3. Tendo sido preenchido e assinado o formulário pelo indicado, e juntada a documentação comprobatória, o expediente deverá ser entregue na MGS no prazo máximo de cinco dias úteis contados do recebimento do citado formulário, o qual será submetido à verificação da autoridade competente para análise de conformidade.

6.3.1. São autoridades competentes para análise de conformidade de eleição de membros:

- a) Do CA, da DE e do CF: o Comitê de Elegibilidade;
- b) Do CAE: o CA.

6.4. Tendo recebido a documentação correspondente, a autoridade competente deverá fazer a análise de conformidade, devendo a análise constar de ata de reunião com a deliberação correspondente.

6.5. Concluída a análise de conformidade, o expediente será remetido para decisão da autoridade competente para eleição dos membros estatutários.

6.5.1. São autoridades competentes para eleger os Membros Estatutários:

- a) Do CA e do CF: os acionistas, em Assembleia Geral;
- b) Da DE e do CAE: o CA, em reunião do colegiado.

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

6.5.2. A eleição dos membros estatutários será registrada em ata de reunião, com a deliberação correspondente.

6.6. Nas atas das reuniões de eleição dos Membros Estatutários deverão constar que os indicados eleitos atendem aos requisitos de elegibilidade e não se enquadram nas vedações, conforme descrito na Lei Federal nº 13.303/16, no Decreto Estadual nº 47.154/17 e na Lei Federal nº 6.404/76.

6.7. Todos os documentos relativos eleição de Membros Estatutários deverão ser mantidos na sede da MGS pelo prazo mínimo de cinco anos, contado do último dia de mandato dos mesmos, observados os demais normativos internos aplicáveis.

7. GRUPO FUNCIONAL

Nome	Matrícula	Sigla da Área
Bianca Santos Magnani	98833-0	AGRC
Helter Verçosa Morato	10865-0	ASJUR
Lumena Santos Chaves Ricci	92776-4	ASJUR
Perla Ferreira Salles Breña	88625-2	AGRC

8. VIGÊNCIA

Esta regulamentação entra em vigor na presente data.

9. ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Elegibilidade de membro do CA ou da DE;

Anexo 2 - Formulário de Elegibilidade de membro do CAE;

Anexo 3 - Formulário de Elegibilidade de membro do CF.

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

ANEXO I**CADASTRO DE ADMINISTRADOR – Conselheiro(a) de Administração ou Diretor(a)**

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para indicação de Administradores da MGS, em conformidade com a Lei nº 13.303/16, Lei nº 6.404/76, Lei Complementar nº 64/90 e Decreto Estadual nº 47.154/17.

Orientações:

Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com o currículo e a documentação comprobatória das qualificações informadas no presente formulário.

A - DADOS GERAIS

1. Nome Completo:

2. RG:

Orgão emissor:

3. CPF:

4. Data de nascimento: / /

5. Filiação- Mãe:

Pai:

6. Estado civil:

7. Sexo: M F

8. Nacionalidade:

9. Naturalidade:

10. Endereço residencial:

11. Profissão:

12. Cargo efetivo:

13. Empresa:

14. Título de Eleitor: Nº

Zona:

Seção:

15. PIS/PASEP:

16. CTPS: Nº

Série:

17. Dados Bancários: Banco:

Agência:

C/c:

18. Dependentes - Imposto de Renda (nome e parentesco):

19. Data de Nascimento dos dependentes:

20. Telefones | Profissional: () -

Pessoal: () -

21. E-mail | Profissional: @

Pessoal: @

22. Cargo para o qual foi indicado: Conselheiro de Administração Diretor**B - REQUISITOS**

23. É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor):

 Sim Não

24. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado?

 Sim Não

25. Qual sua formação acadêmica?

Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

(continuar no campo F se necessário)

26. Possui notório conhecimento? Especificar: _____

 Sim Não

Exemplos: a) Doutorado, Mestrado ou MBA; b) publicações acadêmicas; c) experiência como administrador.

(continuar no campo F se necessário)

27. Explique a compatibilidade de seu notório conhecimento com o cargo de Administrador.

(continuar no campo F se necessário)

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

28. Assinale e descreva, abaixo, a experiência profissional (*) que você possui, no mínimo de:
- a) 10 anos, no setor público ou privado, em função de direção superior na área de atuação da MGS ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado. _____
 - b) 04 anos em cargo de conselheiro de administração, de diretor, de membro de comitê de auditoria ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da MGS. _____
 - c) 04 anos em cargo em comissão ou função de confiança no setor público, equivalente, no mínimo, ao quarto nível hierárquico, ou superior do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado. _____
 - d) 04 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da MGS. _____
 - e) 04 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da MGS. _____

(*) Exemplos: a) empregado; b) superintendente; c) engenheiro; d) economista; e) advogado

C - REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES

29. É representante do órgão regulador ao qual a MGS está sujeita?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
30. É Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
31. É titular de cargo em comissão na administração pública, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
32. É servidor ou empregado público aposentado titular de cargo em comissão da administração pública direta ou indireta?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
33. É dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
34. É titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
35. É parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos itens 29 a 33?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
36. É pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
37. É pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
38. É pessoa que exerça cargo em organização sindical?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
39. É pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado de Minas Gerais, ou com a própria MGS, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
40. É pessoa que tenha interesse conflitante ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais ou com a própria MGS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
41. É pessoa inalistável?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
42. É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
43. Perdeu o cargo eletivo de Governador ou de Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou de Prefeito ou de Vice-Prefeito por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
44. Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
45. Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.	
46. Foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
47. Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
48. Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
49. Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
50. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
51. Foi Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
52. Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
53. Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
54. Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
55. Foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
56. É pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22, da Lei Complementar nº 64/1990.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
57. É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

58. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
59. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
60. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
61. Tem qualquer condenação criminal durante os últimos 5 anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
62. Tem qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas durante os últimos 5 anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
63. Tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer durante os últimos 5 anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
64. Se enquadra na relação de inabilitados para cargos públicos do TCE/MG? (*) (*) Site do TCE/MG, no link de Normas e Jurisprudência – Lista de inabilitados para cargos públicos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

D – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Critérios de Independência**

65. Possui qualquer vínculo com a MGS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
66. É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o terceiro grau, de chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, do Distrito Federal ou de Município ou de Administrador da MGS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
67. Mantém, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a MGS ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
68. É ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da MGS ou de sociedade controlada, coligada ou subsidiária da MGS, exceto se o vínculo for exclusivamente com instituições públicas de ensino ou pesquisa?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
69. É fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da MGS de modo a implicar perda de independência?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
70. É funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à MGS, de modo a implicar perda de independência?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
71. Recebe remuneração da MGS, à exceção de valores em dinheiro oriundos de participação no capital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Outras Informações

72. Descreva as principais experiências profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos, indicando:
- nome e setor de atividade da empresa;
 - cargo;
 - indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.
- _____

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

73. Se membro da administração pública estadual, direta ou indireta, participa com percepção de valores em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal, de empresa estatal ou de suas subsidiárias?
Se sim, discriminar a(s) empresa(s) e o cargo exercido.

 Sim Não

(continuar no campo F se necessário)

E – DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

O indicado está ciente da necessidade de anexar seu currículo e os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 24, 25, 26 e 28 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
24 e 25 - Formação acadêmica	<ul style="list-style-type: none">✓ Cópia dos diplomas de graduação ou dos registros nos respectivos Conselhos Regionais da profissão.✓ Cópia do certificado de pós-graduação
26 - Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado. Exemplos: a) Mestrado ou Doutorado; b) publicações acadêmicas; c) experiência como administrador	<ul style="list-style-type: none">✓ Cópia do diploma;✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver;✓ Registro em carteira de trabalho;✓ Declaração da empresa/órgão;
28 - Experiência	
a) 10 anos no setor público ou privado, na área de atuação da MGS ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado em função de direção superior.	<ul style="list-style-type: none">✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver;✓ Declaração da empresa/órgão;✓ Registro em carteira de trabalho.
b) 4 anos em cargo de conselheiro de administração, de diretor, de membro de comitê de auditoria ou chefia superior (dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa) em empresa de porte ou objeto semelhante ao da MGS.	<ul style="list-style-type: none">✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver;✓ Declaração da empresa/órgão;✓ Registro em carteira de trabalho.
c) 4 anos em cargo em comissão ou função de confiança no setor público, equivalente, no mínimo, ao quarto nível hierárquico, ou superior do Grupo de Direção e Assessoramento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado.	<ul style="list-style-type: none">✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver;✓ Comprovação do histórico de cargos ocupados.
d) 4 anos como docente ou pesquisador, de nível superior, na área de atuação da MGS	<ul style="list-style-type: none">✓ Registro em carteira de trabalho;✓ Declaração da instituição.
e) 4 anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da MGS.	<ul style="list-style-type: none">✓ Declaração de Conselhos Regionais;✓ Declaração de prestadores de serviços;✓ Declarações congêneres.

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

F – ANOTAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES - CONTINUAÇÃO

Ciente das possíveis penalidades administrativas, cíveis e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que não incorro em nenhuma das hipóteses de vedação para ocupação do cargo de Administrador da MGS.

Declaro, ainda, a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados.

Local e data_____
Assinatura do(a) Indicado(a)

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

ANEXO II**CADASTRO DE MEMBRO DO CAE**

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para indicação de membros do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE da MGS, em conformidade com a Lei nº 13.303/16, Lei nº 6.404/76, e Decreto Estadual nº 47.154/17.

Orientações:

Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com o currículo e a documentação comprobatória das qualificações informadas neste formulário.

A - DADOS GERAIS

1. Nome Completo:

2. RG:

Órgão emissor:

3. CPF:

4. Data de nascimento: / /

5. Filiação- Mãe:

Pai:

6. Estado civil:

7. Sexo: M F

8. Nacionalidade:

9. Naturalidade:

10. Endereço residencial:

11. Profissão:

12. Cargo atual:

13. Empresa:

14. Título de Eleitor: Nº

Zona:

Seção:

15. PIS/PASEP:

16. CTPS: Nº

Série:

17. Dados Bancários: Banco:

Agência:

C/C:

18. Dependentes - Imposto de Renda (nome e parentesco):

19. Data de Nascimento dos dependentes:

20. Telefones | Profissional: () -

Pessoal: () -

21. E-mail | Profissional: @

Pessoal: @

22. Cargo para o qual foi indicado: membro do Comitê de Auditoria Estatutário**B - REQUISITOS**

23. Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado?

 Sim Não

24. Qual sua formação acadêmica?

Exemplos: a) Contabilidade b) Auditoria; c) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

25. Possui conhecimentos básicos em auditoria, conformidade, controles, contabilidade, riscos e afins ou experiência em tais atividades?

 Sim Não

26. É ou foi, nos 12 (doze) meses anteriores a nomeação para o CAE:

 Sim Não

a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da MGS ou de sua controladora, subsidiária, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

 Sim Não

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na MGS;

 Sim Não

c) ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública estadual direta (da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da MGS).

 Sim Não

27. É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o segundo grau, das pessoas referidas no item 26 a e b?

 Sim Não

28. Recebe qualquer outro tipo de remuneração da MGS ou de sua controladora, subsidiária, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de membro do CAE?

 Sim Não

29. É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

 Sim Não

30. É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?

 Sim Não

31. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?

 Sim Não

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

32. É pessoa que tenha interesse conflitante ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais ou com a própria MGS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
33. Tem qualquer condenação criminal durante os últimos 5 anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
34. Tem qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas durante os últimos 5 anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
35. Tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer durante os últimos 5 anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

C – INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Critérios de Independência

36. Possui qualquer vínculo com a MGS, exceto participação de capital?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
37. É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, do Governador, de Secretários Estaduais de Minas Gerais ou de Administrador da MGS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
38. Mantém, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a MGS ou seus controladores que possa vir comprometer sua independência?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
39. É ou foi, nos últimos (3) três anos, empregado ou diretor da MGS ou de sociedade controlada da MGS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
40. É fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da MGS de modo a implicar perda de independência?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
41. É funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à MGS de modo a implicar perda de independência?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Outras Informações

42. Descreva as principais experiências profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- Nome e setor de atividade de empresa;
- Cargo;
- Indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedade ou organizações do terceiro setor.

43. Possui reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária?

Contabilidade societária: (i) conhecimento dos princípios contábeis geralmente aceitos e das demonstrações financeiras; (ii) habilidade para avaliar a aplicação desses princípios em relação às principais estimativas contábeis; (iii) experiência preparando, auditando, analisando ou avaliando demonstrações financeiras que possuam nível de abrangência e complexidade comparáveis aos da MGS; (iv) formação educacional compatível com os conhecimentos de contabilidade societária necessários às atividades do CAE, (v) conhecimento de controles internos e procedimentos de contabilidade societária; dentre outros.

Sim Não

D – DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

O indicado está ciente da necessidade de anexar os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 23, 24 e 25 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
23 - Formação acadêmica	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cópia dos diplomas de graduação ou dos registros nos respectivos Conselhos Regionais da profissão. ✓ Cópia do certificado de pós-graduação
24 - Experiência em assuntos de contabilidade societária	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Certificado de conclusão do curso; ✓ Declaração da empresa/órgão; ✓ Registro em carteira de trabalho; ✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver;
25 - Conhecimentos básicos em auditoria, conformidade, controles, contabilidade, riscos e afins ou experiência em tais atividades.	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Certificado de conclusão do curso; ✓ Declaração da empresa/órgão; ✓ Registro em carteira de trabalho; ✓ Ato de nomeação e de exoneração, se houver;

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

E – ANOTAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES - CONTINUAÇÃO

Ciente das possíveis penalidades administrativas, cíveis e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que não incorro em nenhuma das hipóteses de vedação para ocupação do cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário da MGS.
Declaro, ainda, a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados.

Local e data_____
Assinatura do(a) Indicado(a)

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

ANEXO III**CADASTRO DE CONSELHEIRO(A) FISCAL**

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para indicação de membros do Conselho Fiscal da MGS, em conformidade com a Lei nº 13.303/16, Lei nº 6.404/76, Lei Complementar nº 64/90 e Decreto Estadual nº 47.154/17.

Orientações:

Este cadastro deve ser assinado, com rubrica em todas as páginas, digitalizado em arquivo único juntamente com o currículo e a documentação comprobatória das qualificações informadas nos itens 15, 16, 17 e 19, do Campo E.

A - DADOS GERAIS

1 Nome Completo:

2 RG:

Órgão emissor:

3 CPF:

4 Data de nascimento: / /

5 Filiação- Mãe:

Pai:

6 Estado civil:

7 Sexo: M F

8 Nacionalidade:

9 Naturalidade:

10 Endereço residencial:

11 Profissão:

12 Cargo atua:

13 Empresa:

14 Título de Eleitor: Nº

Zona:

Seção:

15 PIS/PASEP:

16 CTPS: Nº

Série:

17 Dados Bancários: Banco:

Agência:

C/c:

18 Dependentes - Imposto de Renda (nome e parentesco):

19 Data de Nascimento dos dependentes:

20 Telefones

Profissional: () -

Pessoal: () -

21 E-mail

Profissional: @

Pessoal: @

22 Cargo para o qual foi indicado: Conselho Fiscal**B - REQUISITOS**

23 É residente no Brasil?

 Sim Não

24 Tem formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado?

 Sim Não

25 Qual sua formação acadêmica?

Exemplos: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado.

26 Assinale abaixo a experiência profissional que você possui, no mínimo de:

a) 03 anos em função de direção ou assessoramento na administração pública, oub) 03 anos em cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa**C - REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES**

27 É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?

 Sim Não

28 É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários?

 Sim Não

29 Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal?

 Sim Não

30 É pessoa que tenha interesse conflitante ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado de Minas Gerais ou com a própria MGS e suas subsidiárias?

 Sim Não

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

31 É membro de órgãos de administração e empregado da MGS ou de sociedade por ela controlada ou do mesmo grupo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
32 Tem relação conjugal, união estável ou parentesco, até terceiro grau, de Administrador da MGS?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
33 Tem qualquer condenação criminal durante os últimos 5 anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
34 Tem qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas durante os últimos 5 anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
35 Tem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer durante os últimos 5 anos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
36 Se enquadra na relação de inabilitados para cargos públicos do TCE/MG? (*) (*) Site do TCE/MG, no link de Normas e Jurisprudência - Lista de inabilitados para cargos públicos.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

D – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**Crêterios de Independência**

37 Se membro da administração pública estadual, direta ou indireta, participa com percepção de valores em mais de dois Conselhos, de administração ou Fiscal, de empresa estatal ou suas subsidiárias?
Se sim, discriminar a(s) empresa(s) e o cargo exercido.

 Sim Não

(continuar no campo F se necessária)

Outras Informações

38 Descreva as principais experiências profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos, indicando:

- nome e setor de atividade da empresa;
- cargo;
- indicar todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

(continuar no campo F se necessário)

E – DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA

O indicado está ciente da necessidade de anexar seu currículo e os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 24, 25 e 26 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
24 e 25 - Formação acadêmica	<input checked="" type="checkbox"/> Cópia do diploma de graduação <input checked="" type="checkbox"/> Cópia do certificado de pós-graduação
26 - Experiência profissional: a) 03 anos em função de direção ou assessoramento na administração pública.	<input checked="" type="checkbox"/> Ato de nomeação e de exoneração, se houver; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração da empresa/órgão; <input checked="" type="checkbox"/> Registro em carteira de trabalho. <input checked="" type="checkbox"/> Termo de posse.
b) 03 anos em cargo de conselheiro de fiscal ou administrador em empresa	<input checked="" type="checkbox"/> Ato de nomeação e de exoneração, se houver; <input checked="" type="checkbox"/> Declaração da empresa/órgão; <input checked="" type="checkbox"/> Termo de posse.

TÍTULO:

ELEGIBILIDADE DE MEMBROS ESTATUTÁRIOS DA MGS

DATA:

20/12/2018

F – ANOTAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES - CONTINUAÇÃO

Ciente das possíveis penalidades administrativas, cíveis e penais que eventuais declarações falsas podem acarretar, declaro que não incorro em nenhuma das hipóteses de vedação para ocupação do cargo de Conselheiro Fiscal da MGS.

Declaro, ainda, a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos apresentados.

Local e data_____
Assinatura do(a) Indicado(a)